



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Alvares Cabral, 2.677 - Fones: (044) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI No 360/97

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONSTRUIR BARRACÃO NA PROPRIEDADE DA SOCIEDADE RURAL DE IPORÃ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir um barracão com 390,00 m², em madeira, coberto de telhas de fibra de cimento, com laterais abertas, e incluso a este, 04 (quatro) cômodos e 02 (dois) banheiros em alvenaria, na propriedade da Sociedade Rural de Iporã-Pr.

PARAGRAFO UNICO - Para a execução da obra, o Executivo Municipal disporá de funcionários Municipais, e arcará com as despesas de materiais de construção até o limite de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), obedecendo as classificações abaixo:

02 - GOVERNO MUNICIPAL
01 - GABINETE DA PREFEITA
03 - ADM. PLANEJAMENTO
07 - ADMINISTRAÇÃO
021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.0.061 - 1ª IPOFEST
3132.273 - OUTROS SERV. E ENCARGOS.....R\$ 6.500,00

Art. 3º - O encargo que preceitua o Artigo anterior, será suportado pelo cancelamento parcial da dotação de despesa a seguir enunciada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Alvares Cabral, 2.677 - Fones: (044) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÁ - PR

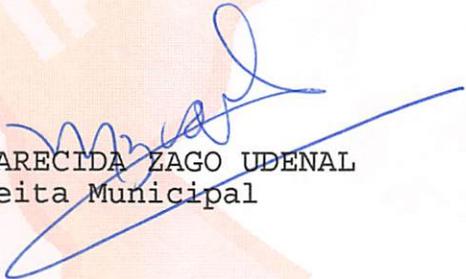
LEI No 360/97

02 - GOVERNO MUNICIPAL
01 - GABINETE DA PREFEITA
03 - ADM. PLANEJAMENTO
07 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
025.1.002 - REFORMA DO PAÇO
4110.015 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 6.500,00

Art. 4º - O barracão descrito no caput do Artigo 1º, será construído por ocasião da realização da 1ª IPOFEST, bem como ficará disponível para as IPOFESTs dos anos vindouros, e demais eventos que porventura o Município promover.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e noventa e sete.


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
Prefeita Municipal